

LEI Nº 2.937 DE 26-03-96 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR RECEITA REFERENTE A EMPRÉSTIMO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE ITURAMA, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar receita deste Município, através de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal - agência de Iturama, até o valor de RS 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: A amortização do mencionado empréstimo será realizada nas receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º - A importância referida no artigo 1º destina-se ao pagamento do empréstimo, efetivado junto a Caixa Econômica Federal, no final do ano passado, destinado ao pagamento do 13º salário aos funcionários públicos municipais, com o aval do FUMPREV - Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º - O empréstimo acima mencionado poderá ser quitado em até 09(nove) parcelas durante o ano de 1996, de acordo com as determinações e normas daquele Estabelecimento Bancário.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.929, de 31 de janeiro de 1996, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 26 de março de 1996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal